

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

Retificação 01

Data: 10/06/2026

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de correções formais no texto do edital, referentes à padronização de referências aos anexos dos editais em algarismos romanos; à necessidade de padronização da nomenclatura do órgão responsável pela publicação do edital; e à numeração sequencial de itens do edital;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização de informações entre a parte dispositiva do edital e seus anexos;

RETIFICA o Edital de Chamamento Público nº 02/2026, conforme segue:

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. Ficam retificados os seguintes itens:

Preâmbulo.

Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG, através da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE-MG por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG, através da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE-MG por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

5.2.

Onde se lê:

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

- a) Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ([Anexo 03](#));
- b) Plano de Trabalho ([Anexo 04](#));
- c) Plano de Aplicação de Recursos ([Anexo 05](#));
- d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de João Monlevade/MG:
- Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
 - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital.
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos três anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
 - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
 - Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação ([Anexo 2](#));
- e) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos [Anexos 07 e 08](#), quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

Leia-se:

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

- a) Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ([Anexo III](#));
- b) Plano de Trabalho ([Anexo IV](#));
- c) Plano de Aplicação de Recursos ([Anexo V](#));
- d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de João Monlevade/MG:
- Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

- É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital.
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos três anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
 - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
 - Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);
- e) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

5.5.

Onde se lê:

5.5. A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou em problemas decorrentes de acesso ao sistema de inscrição.

Leia-se:

5.5. A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou em problemas decorrentes de acesso ao sistema de inscrição.

6.1.

Onde se lê:

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, para:

Leia-se:

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo I, cotas em todas as categorias deste edital, para:

7.1.

Onde se lê:

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

Leia-se:

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo IV), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo V) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2.

Onde se lê:

7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valor total de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

Leia-se:

7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valor total de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo IV).

7.3.

Onde se lê:

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

Leia-se:

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo I).

7.6.

Onde se lê:

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

Leia-se:

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo V), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7.

Onde se lê:

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

Leia-se:

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.11.

Onde se lê:

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

Leia-se:

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo IV).

8.1.

Onde se lê:

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

Leia-se:

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo IV).

9.1.

Onde se lê:

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

- a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Diretor-superintendente da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG;
- b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

Leia-se:

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

- a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada nos termos do Decreto Municipal nº 104/2026;

b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10.1.

Onde se lê:

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

- a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

Leia-se:

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

- a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.
- b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2.

Onde se lê:

10.2. As avaliações individuais de cada projeto cultural serão realizadas inicialmente por pareceristas externos contratados pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo 2 deste edital.

Leia-se:

10.2. As avaliações individuais de cada projeto cultural serão realizadas inicialmente por pareceristas externos contratados pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

10.4.

Onde se lê:

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

Leia-se:

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital.

10.5.

Onde se lê:

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos, conforme Anexo 02.

Leia-se:

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos, conforme Anexo II.

10.7.a

Onde se lê:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;

Leia-se:

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo II (“Avaliação do projeto apresentado”), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;

10.11.

Onde se lê:

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade, ouvida a Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, cujo link será divulgado no

Comunicado de Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

Leia-se:

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, ouvida a Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, cujo link será divulgado no Comunicado de Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

11.2.a

Onde se lê:

a) Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

Leia-se:

a) Declaração Conjunta (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

11.4.

Onde se lê:

11.4 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

Leia-se:

11.4 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5.

Onde se lê:

11.5 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

Leia-se:

11.5 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

11.7.

Onde se lê:

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

Leia-se:

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

11.8.

Onde se lê:

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG para envio de resposta de diligência.

Leia-se:

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade para envio de resposta de diligência.

11.9.

Onde se lê:

11.9 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto

apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

Leia-se:

11.9 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

11.11.

Onde se lê:

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado , no Diário Oficial do Município de João Monlevade/MG e no site da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG.

Leia-se:

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura do Município de João Monlevade/MG.

11.12.

Onde se lê:

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG, ouvida a Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, cujo link será divulgado no Comunicado de Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado .

Leia-se:

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, ouvida a Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico, cujo link será divulgado no Comunicado de Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

11.13.

11.13 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

Leia-se:

11.13 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.1.

Onde se lê:

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

Leia-se:

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

13.1.

Onde se lê:

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

Leia-se:

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

13.2.

13.2 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

Leia-se:

13.2 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3.

Onde se lê:

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

Leia-se:

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

13.4.

Onde se lê:

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

Leia-se:

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.1.

Onde se lê:

14.1 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

Leia-se:

14.1 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.3.

Onde se lê:

14.3 A entidade deve prestar contas à Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

Leia-se:

14.3 A entidade deve prestar contas à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15.2.

Onde se lê:

15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

Leia-se:

15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

15.3

Onde se lê:

15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras

etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG.

Leia-se:

15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

15.7., 15.8. e 15.9

Onde se lê:

15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.9 A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

Leia-se:

15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.9 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

15.14.

Onde se lê:

15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG, por meio do endereço eletrônico casadeculturamonlevade@gmail.com. Os Prazo para retorno será de até 02 (dois) dias úteis. Poderá a Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG estabelecer outros mecanismos de informação e contato para auxiliar os proponentes durante as fases de seleção e habilitação neste edital.

Leia-se:

15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, por meio do endereço eletrônico casadeculturamonlevade@gmail.com. Os Prazo para retorno será de até 02 (dois) dias úteis. Poderá a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade estabelecer outros mecanismos de informação e contato para auxiliar os proponentes durante as fases de seleção e habilitação neste edital.

15.15.

Onde se lê:

15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- b) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- d) ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- e) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- g) ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- h) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- i) ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- j) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Leia-se:

15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO I: Categorias e Cotas;
- b) ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- c) ANEXO III: Formulário de Inscrição;
- d) ANEXO IV: Plano de Trabalho;
- e) ANEXO V: Plano de Aplicação de Recursos;
- f) ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- g) ANEXO VII: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- h) ANEXO VIII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- i) ANEXO IX: Declaração Conjunta;
- j) ANEXO X: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

1.2. Por força desta retificação, ficam alterados todos os títulos dos anexos, conforme item 15.15 acima, bem como itens internos que façam referência aos anexos.

Anexo IX

Onde se lê:

2. Autorizar a Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade/MG e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

Leia-se:

2. Autorizar a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

5. Concorde em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

Anexo X

1.3. Retificado para inclusão de dados do ente federado e representante legal;

Onde se lê:

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2026.

Leia-se:

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2026.

João Monlevade, MG, 10 de Junho de 2026.

Nadja Lírio Furtado
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade